



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro*

*CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais*

---

## **Lei Municipal nº 733/2010**

***“Autoriza o Município de Paineiras a prorrogar o Convênio firmado com a Associação Filantrópica Lar da Criança Feliz e dá outras providências.”***

O Povo de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Paineiras autorizado a prorrogar o convênio firmado com a Associação Filantrópica Lar da Criança Feliz, entidade sem fins lucrativos, pelo prazo de 12 meses, iniciando-se em 01.06.2010, com seu término previsto para o dia 01.06.2011.

**Art. 2º** - O valor do subsídio mensal fica alterado para R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), a ser repassado em 12 parcelas iguais, podendo o numerário ser utilizado também para aquisição de materiais de construção, materiais de papelaria, medicamentos entre outros materiais de consumo.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos a partir de 01.06.2010.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 26 de fevereiro de 2010.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal